

**RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO:
SUBCOMISSÃO VIII
Consultas e Outros Papéis I**

Quanto ao documento 084.

Oriundo do(a):

Sínodo Vale do Paraíba.

Ementa:

Consulta sobre Pastor Emérito.

Aprovado em seu substitutivo nos seguintes termos:

A CE-SC/IPB 2011 Resolve:

- 1 - Informar que o artigo 44 parágrafo único não permite ao pastor emérito o exercício do pastorado na igreja em que recebeu o título;
- 2 - Informar que o título de emergência não poderá ser dado no exercício do pastorado da igreja.

Sala das Sessões, 24 de Março de 2011.

Relator: Rev. Saulo Pereira de Carvalho

Sub-relator: Rev. Eneziel Peixoto de Andrade

Membros: Rev. Joaquim Mateus Barbosa, Rev. Reginaldo José de Pinho
Borges, Rev. Pedro Fernando Nunes Lino.



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROTOCOLO No CXXXII

**Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB**

Data: 24/03/2011

Belo Horizonte, 21 de março de 2011.

A Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2011.

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem: Sínodo Vale do Paraíba

Consulta sobre “Pastor Emérito”

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente



Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 084

Destino:

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 21/03/2011



**IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL**

SÍNODO VALE DO PARAÍBA
Organizado dia 10/07/2009

São José dos Campos, 19 de fevereiro de 2011.

À
**COMISSÃO EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO
DA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
A/C – M.D. SECRETÁRIO EXECUTIVO
REV. LUDGERO BONILHA MORAIS
Rua Ceará, 1431 Sala 1106 – Funcionários
30.150-311 – BELO HORIZONTE – MG.**

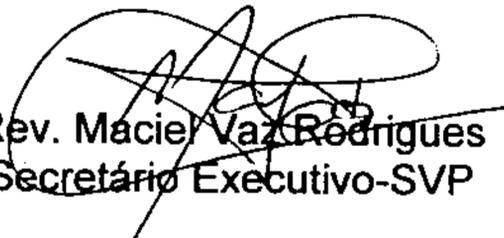
Prezados irmãos:

Saudações em Cristo Jesus, Senhor da Igreja.

Cumpre-me como secretário executivo do SVP encaminhar documentos recebidos na reunião extraordinária do dia 19 de fevereiro de 2011 do Sínodo Vale do Paraíba, como segue: **Docs. 03, 04, 05** - do Presbitério do Alto Tietê-PRAT; **Docs. 06 e 07** – do Presbitério Vale do Paraíba – PVPB; e o **Doc. 08** – do SVP, para serem encaminhados para a próxima reunião da Comissão Executiva do Supremo Concílio em março de 2011.

Sem mais, certo da sua preciosa atenção, e com protesto de estima e consideração, pedindo a Deus uma rica e preciosa reunião da CE/SC-IPB.

Atenciosamente, seu conservo.


Rev. Maciel Vaz Rodrigues
Secretário Executivo-SVP

SECRETARIA EXECUTIVA do SVP
Rev. Maciel Vaz Rodrigues – maciel.vaz@uol.com.br
Rua Cidade de Washington, 353 – Vista Verde
12.223-600 – São José dos Campos – SP.
Tel. (0xx12) 3929-7975 / 9718-6560.

São José dos Campos, 12 de fevereiro de 2011.

Ao
SINODO VALE DO PARAÍBA

NESTA

Prezados Irmãos:

Ano 2011 Doc. nº 06
de Plenário
SÍNODO VALE DO PARAÍBA
Presidente

Saudações em Cristo Jesus, Senhor da Igreja.

Cumpre-me encaminhar DOCUMENTOS da 56ª Reunião Ordinária do PVPB, reunido no dia 12 de fevereiro de 2011, para serem encaminhados para CE/SC-IPB de março de 2011.

Sem mais, subscrevo-me agradecido

Atenciosamente, em oração.


Rev. Maciel Vaz Rodrigues
Secretário Executivo



**IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL**

**IGREJA PRESBITERIANA DO JARDIM
SÃO VICENTE
PRESBITÉRIO VALE DO PARAÍBA
SÍNODO VALE DO PARAÍBA**

Ano	Doc. nº
a 56 20	74
APROVADO	
PRESBITÉRIO VALE DO PARAÍBA	Presidente

São José dos Campos, 27 de janeiro de 2011

Ao nobre Concílio
PRESBITÉRIO VALE DO PARAÍBA

Prezados Irmãos:

Saudações em Cristo Jesus, Senhor da Igreja.

Assunto: CONSULTA À CE/SC-IPB – MARÇO/2011

Solicito ao nobre Concílio que encaminhe à CE/SC-IPB março/2011 a seguinte consulta:

"Consulta sobre PASTOR EMÉRITO"

Venho por meio desta consultar a CE/SC-IPB com fundamento no ARTIGO 44, § ÚNICO da CI/IPB, qual a interpretação do "... não tem parte na administração da Igreja,...". Isso quer dizer que:

1. Na Igreja em que recebeu a emergência, O PASTOR EMÉRITO, NÃO PODE presidir reunião do Conselho?
2. NÃO PODE assinar civil e eclesiasticamente pela Igreja?
3. NÃO PODE presidir reuniões de sociedades domésticas?

Caso isso tenha ocorrido existem conseqüências legais?

Agradeço a atenção e no aguardo da resposta à consulta, registro o meu apreço em Cristo Jesus, orando para que em todas as decisões desta Magna Comissão Executiva do Supremo Concílio, proporcione as mais ricas e preciosas bênçãos do nosso Deus na vida da nossa amada I.P.B.

Atenciosamente


Rev. Maciel Vaz Rodrigues
Secretário Executivo do PVPB

IGREJA PRESBITERIANA DO JARDIM SÃO VICENTE

CNPJ 65.058.307/0001-99

Av. José Francisco Marcondes, 187 – Jd. São Vicente

12.224-350 – São José dos Campos - SP.

☎ (0xx12) 3929-5722

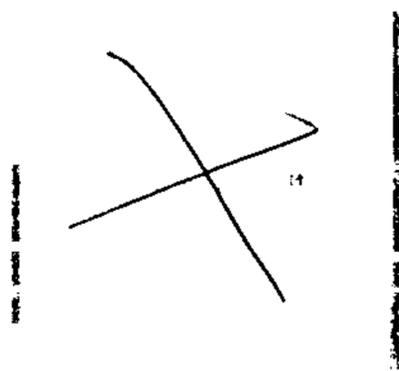


SX 87673831 4 BR



À
COMISSÃO EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO
DA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
A/C – M.D. SECRETÁRIO EXECUTIVO
REV. LUDGERO BONILHA MORAIS
Rua Ceará, 1431 Sala 1106 – Funcionários
30.150-311 – BELO HORIZONTE – MG.

1107
22 . 2011



22 FEB 2011

22 FEB 2011
[Handwritten signature]